



**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá**  
**Estado do Pará**

**PORTARIA Nº07/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA  
COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE  
TRANSIÇÃO DE MANDATO (CATM) NO  
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA,

**CONSIDERANDO** a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 2024, fixado pela Justiça Eleitoral, em 06/10/24, a qual informa os vereadores eleitos para a legislatura 2025-2028.

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir uma transição ordenada e eficiente entre a gestão que se encerra e a gestão que se inicia, assegurando a continuidade administrativa e a preservação do interesse público.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA, que regulamenta o processo administrativo de transição de mandatos no âmbito dos Poderes Públicos Municipais do Estado do Pará, em especial o que preceitua o art. 25.

**CONSIDERANDO** que a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, somente será eleita em 01/01/2025, estabelecendo-se a nova Presidência deste Poder Legislativo, ao que se impõe, nesta data, a designação do Coordenador e Membros da Comissão Administrativa de Transição de Mandato, da atual gestão, visando o início de suas atividades, na forma regulamentada pelo TCMPA no art.32 da Instrução Normativa nº4/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM) no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Nova Esperança do Piriá, com a seguinte composição:

**I - Coordenador e membros indicados pela gestão 2024:**

a) Coordenador:

- Nome: Antonia da Paz de Souza Soares
- Cargo: Assessor Responsável pela Gestão Contábil
- CPF: 851.495.352-49
- Telefone de Contato: (91)98477-9989
- E-mail: pretapaz1@hotmail.com

b) Membros:

- Nome: FABIELLE TORQUATO DE LIMA SOUZA
- Cargo: Coordenador da Comissão de Controle Interno
- CPF: 007.504.443-98



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá

### Estado do Pará

- Telefone de Contato: (91) 98462-7477

- Nome: ADRIANO

- Cargo: Assessor Jurídico - Responsável pelo Assessoramento Jurídico.

- CPF: 010.876.172-00

- Telefone de Contato: (91) 99907-0870

Nome: ERISVANDA SOUZA SOARES

- Cargo: Tesoureira – Responsável pela área orçamentária e financeira.

- CPF: 924.385.552-20

- Telefone de Contato:(91) 98409-6292

I -Competirá ao Presidente da Câmara Municipal, a partir da eleição da Mesa Diretora, em 01 de janeiro de 2025, proceder com a indicação de seu coordenador e demais membros, procedendo com a edição de novo ato de nomeação da CATM.

**Art. 2º.** A Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM), sem prejuízo das disposições fixadas pela IN n.º 4/2024/TCMPA, terá como objetivos principais:

I - Desempenhar todos os atos necessários a recepção, levantamento e consolidação de informações e documentos, destinados a transição, na forma prescrita pelo art. 23, da IN n.º 4/2024/TCMPA;

II - Garantir a continuidade dos serviços públicos;

III - Preservar a memória institucional;

IV - Assegurar a transparência e eficiência na transferência de informações e responsabilidades, entre as gestões sucedida e sucessora.

**Art. 3º.** Fica designado a Sala de reunião na Câmara Municipal para a realização dos trabalhos e reuniões da CATM.

**Art. 4º.** Os direitos e deveres dos Coordenadores e Membros da Comissão, sem prejuízo do detalhamento fixado pela IN n.º 4/2024/TCMPA, são os seguintes:

#### **I – Dos Direitos:**

- a) acesso amplo às instalações e documentos públicos municipais;
- b) solicitar e receber informações necessárias ao processo de transição.

#### **II – Dos Deveres:**

- a) cooperar mutuamente com todos os membros da CATM;
- b) manter a confidencialidade das informações e dados sensíveis;
- c) elaborar e assinar o Termo de Recebimento de documentos e informações;
- d) observar os prazos e formas prescritas pelo TCMPA, ao processo de transição de mandato, em especial, para elaboração do Relatório Final e seu encaminhamento aos Chefes de Poder sucedido e sucessor; e
- e) adotar todas as providências necessárias, caso necessário, de comunicação e/ou representação de intercorrências ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), ao Ministério Público do Estado do Pará (MPPA).



# Poder Legislativo

## Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá

### Estado do Pará

**Art. 5º.** A instalação da CATM determina o início imediato dos trabalhos de transição de mandato, no prédio sede do poder legislativo a contar da data de publicação desta Portaria e fixando seu encerramento, em 31 de janeiro de 2025.

**Art. 6º.** Esta Portaria será publicada no Diário Oficial Municipal, no Portal da Transparência Pública do Poder Legislativo, no Mural ou Quadro de Avisos da Câmara Municipal, e será encaminhada por meio de ofício ao TCMPPA, ao MPPA e ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência  
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, em 08 de outubro de 2024.

ANTONIO LORDENIR CAMPOS GONÇALVES  
**Presidente da Câmara**